



SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS

NOTA INFORMATIVA N.º 2/2021 | A TODOS OS TRABALHADORES | 08/01/2021

ASSUNTO: SEGURO DE SAÚDE.

1. CONDIÇÕES PARA 2021;
2. CAMPANHA DE INSCRIÇÃO DOS MEMBROS DO AGREGADO FAMILIAR SEM PERÍODO DE CARÊNCIA.

1. CONDIÇÕES PARA 2021

Foram renovadas as condições do seguro de saúde para 2021, **nas mesmas condições existentes em 2020**. Nesse sentido também os prémios dos membros dos agregados familiares, adiante referidos, se mantêm inalteráveis.

2. CAMPANHA DE INSCRIÇÃO DOS MEMBROS DO AGREGADO FAMILIAR SEM PERÍODO DE CARÊNCIA

Está igualmente a decorrer **até 28 de fevereiro de 2021** um período extraordinário para inscrição dos membros do Agregado Familiar no Seguro de Saúde, **sem período de carência**.

Os membros do agregado familiar inscritos voluntariamente pelos Sócios, pagam, independentemente da idade, o seguinte prémio mensal:

Descendentes + Netos até 25 anos	19,50/Mês
Cônjuge + Descendentes entre os 25 e 59 anos	20,50/Mês
Cônjuge mais de 59 anos	22,50/Mês

O prémio é pago por transferência bancária e poderá ser pago mensal, trimestral, quadrimestral, semestral ou anualmente, consoante a sua opção, sendo descontado a partir do dia do crédito do vencimento de cada mês. O valor que o banco cobra por cada transferência bancária é de 0,50 € (cinquenta centimos), valor este que irá acrescer ao prémio antes referido, por cada transferência bancária efetuada. Obviamente que se, por exemplo, optar pelo pagamento trimestral só pagará 4 transferências bancárias, em vez das 12 que pagará se optar pelo pagamento mensal.

No site do STI ([SEGURO DE SAÚDE](#)) poderá consultar o MANUAL DE PROCEDIMENTOS do Seguro de Saúde, bem como os impressos, quer para inscrever os membros do Agregado Familiar, quer para enviar documentos para comparticipação, se optar pelo envio em correio.

Pode ainda consultar no site o Menu [FAQ/Seguro de Saúde](#), onde estão compiladas diversas questões frequentes sobre o seguro.

STI - Por ti, para ti, contigo!

Saudações Sindicais
A Direção Nacional.